

rificar se o caso é de sua competência, se pertence a outro Núcleo Especializado ou se deve ser atendido pelo sistema normal da Defensoria Pública. Se o caso for de atribuição do NECDH, é instaurado um Procedimento Administrativo e colhido o depoimento das partes interessadas, para análise e verificação das providências cabíveis. O NECDH pode solicitar a presença de testemunhas e expedir ofícios a órgãos públicos para colheita de informações, fazer reuniões para buscar a solução do problema, visitar o local afetado, etc. Realizadas as diligências, o procedimento administrativo é distribuído ao Defensor Público Relator para a elaboração de parecer e, se o caso, minutar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, o que será submetido à aprovação do Plenário do Núcleo, antes de ser efetivamente adotado. Além disso, as medidas emergenciais podem ser adotadas diretamente pela Coordenação do NECDH, sendo avaliadas posteriormente pelo Plenário do Núcleo. O NECDH também participa das atividades da Defensoria Pública quanto à educação em direitos para a população e procurar estabelecer fortes relações com a sociedade organizada para conhecer os problemas e encontrar soluções. O NECDH separa os temas de trabalho em duas Comissões. A C1 cuida dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; a C2 trata dos direitos civis e políticos.

Realização:

**Núcleo Especializado de
Cidadania e Direitos Humanos**



Outras instituições de promoção dos Direitos Humanos em São Paulo

- **CONDEPE — Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana** - Pátio do Colégio nº 148 / 184. São Paulo/SP. CEP: 01016-040. Fone: (11) 3291 2600. condepe@justica.sp.gov.br
- **Defensoria Pública da União** - Rua Fernando de Albuquerque nº 155, São Paulo/SP. CEP 01309-030 Fone: (11) 3627.3400. atendimento.sp@dpu.gov.br
- **Ministério Público do Estado de São Paulo** - Rua Riachuelo nº 115, 7º andar. São Paulo/SP. Fone: (11) 3119.9525. dh@mp.sp.gov.br
- **Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo** - Av. Pedro Álvares Cabral, 201. São Paulo - SP - CEP 04097-900—PABX: 3886-6122. cdh@al.sp.gov.br
- **Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil** - Rua Anchieta, 35 - 1º andar. São Paulo/SP. Fone: (11) 3244-2363. direitos.humanos@oabsp.org.br
- **Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo** - Rua Japurá nº 42. São Paulo - SP. CEP 01319-030. Fone 0800-177070. ouv-policia@ouvidoria-policia.sp.gov.br
- **Ouvidoria da Secretaria de Administração Penitenciária** - Av. Gal. Ataliba Leonel, 556. São Paulo - SP CEP: 02033-000. Fone: (11) 3206-4704 ouvidoria@sap.sp.gov.br

Material de Divulgação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

Imagem e Produção: Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública do Estado
Impressão: Escola da Defensoria Pública do Estado
 Janeiro de 2011
 Defensoria Pública do Estado de São Paulo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos



RUA BOA VISTA, Nº 103, 11º ANDAR, SALA 03.
 SÃO PAULO - SP. CEP 01014-001.
 TELEFONE: (11) 3101-0155 RAMAL 135
 EMAIL: nucleo.dhc@defensoria.sp.gov.br
 WWW.DEFENSORIA.SP.GOV.BR

O que é a Defensoria Pública?

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição estatal permanente, prevista na Constituição Federal de 1998 e regulada pelas Leis Complementares nº 80/1994 (federal) e 988/2006 (estadual). À Defensoria incumbe oferecer aos cidadãos necessitados, de forma integral e gratuita, orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, em todos os graus, judicial e extrajudicialmente.

Quem pode usar os serviços da Defensoria Pública?

Pessoas que não têm condições financeiras de arcar com serviços jurídicos e assim o declararem. Para comprovar essa situação, o Defensor Público irá perguntar sobre a renda familiar, patrimônio e gastos mensais, e poderão ser pedidos documentos para comprovar as informações. São atendidas pessoas com renda familiar mensal de até três salários mínimos, mas podem ocorrer exceções a esta regra.

O que são os Direitos Humanos?

Os Direitos Humanos são aqueles relacionados à preservação e promoção da dignidade fundamental da pessoa, tendo em vista a existência de condições que lhe permitam o pleno exercício de suas liberdades e potencialidades. Desde 1948, os direitos humanos constam de tratados internacionais e, em muitos países, foram adotados pelas respectivas Constituições, como é o caso do Brasil. Costuma-se classificar os direitos humanos em dimensões, sendo a **primeira di-**

mensão aquela relacionada aos direitos civis e políticos das pessoas, como à vida e às diversas expressões da liberdade e da igualdade, incluindo-se as garantias ligadas à área criminal, a vedação ao preconceito, o direito de participação política etc. Quanto à segunda **dimensão**, trata-se dos direitos econômicos, sociais e culturais, relacionados à criação de condições de existência digna de todos e de cada um, como o direito à saúde, à educação, à moradia, à alimentação etc. Por fim, os de **terceira dimensão** referem-se às condições de sobrevivência de toda a humanidade, como o direito à paz, ao meio ambiente saudável, ao desenvolvimento sustentável etc.

Atualmente, tem-se tratado dos direitos humanos de forma integrada, tendo em vista os chamados grupos sociais vulneráveis, como as crianças, os idosos, as pessoas com deficiência, as mulheres, os afrodescendentes, os encarcerados e tantos outros que precisam e merecem ter sua dignidade respeitada e promovida, quer pelo Estado, quer pela ação da sociedade.

O que faz o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos?

O Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (NECDH) tem por função receber e dar andamento a representações que contenham **denúncias de violação de Direitos Humanos** de qualquer pessoa em situação de necessidade, podendo oficiar a qualquer entidade pública ou privada para apurar a veracidade dos fatos e notificar as autoridades competentes no sentido de fazerem cessar os abusos praticados. Se for o caso, o NECDH pode celebrar Termos de Ajustamento de Conduta ou propor ações judiciais para a preservação dos direitos humanos violados.

O NECDH é um órgão da Defensoria Pública que, ao lado dos outros Núcleos Especializados, auxilia os Defensores Públicos do Estado de São Paulo no desempenho de suas atividades, encaminhando informações técnico-jurídicas, propondo medidas judiciais e extrajudiciais para a tutela de interesses individuais complexos, coletivos e difusos de pessoas necessitadas, com acompanhamento das demandas propostas de forma isolada ou conjuntamente com os Defensores Públicos.

Ele também é responsável pela coordenação do acionamento do Sistema Internacional dos Direitos Humanos, pelos órgãos da Defensoria Pública do Estado.

Em que casos o Núcleo atua?

O NECDH atua em casos de violação de direitos humanos, desde que a questão não seja ligada às atividades dos demais Núcleos Especializados da Defensoria Pública, que são os seguintes: Infância e Juventude; Defesa da Mulher; Habitação e Urbanismo; Situação Carcerária; Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito; Direitos do Idoso e das Pessoas com Deficiência; e Direitos do Consumidor.

Os casos geralmente são de natureza coletiva e difusa, obedecendo a um critério de complexidade, amplitude e relevância da matéria e/ou por ausência de Defensor Público na localidade em que ocorreram os fatos. Eventualmente atuamos em casos individuais.

Como funciona o NECDH?

No momento em que uma denúncia de violação dos direitos humanos chega ao NECDH é feita uma avaliação pela Coordenação para ve-